



INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTABILIDADE E CUSTOS

RUA FERREIRA PENA, Nº 1109, CENTRO, CEP 69.025-010, MANAUS/AM. FONE: (92) 3306-0071

MANIFESTAÇÃO Nº 11.2021 – CGECC/DEOC/DAO/PROPLAD

PROCESSO: 23851.000020/2020-17

LICITAÇÃO: Pregão nº 03.2020

OBJETO: Contratação do Serviço de Limpeza para o Campus Iranduba

Ao Senhor,

MARIVALDO DA CRUZ SOARES

Departamento de Aquisições. Licitações e Contratos

Manaus (AM), 31 de agosto de 2021

Senhor Chefe de Departamento,

I. Considerações Gerais

1. O presente ato licitatório visa à contratação de empresa especializada para a prestação de mão de obra exclusiva para o serviço contínuo de limpeza e conservação para as dependências do Campus Iranduba conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, anexo I do Pregão Eletrônico nº 03.2020.

II. Da Análise

2. Após análise da proposta verificou-se as seguintes inconsistências ao preencher a planilha Modelo: a empresa licitante realizou alterações nas formulas da planilha modelo, especificamente na aba “PROPOSTA METRO”, cuja finalidade é informar a proposta por

metro quadrado do serviço ofertado com BASE NOS PARAMETROS APRESENTADOS NAS ABAS DE PLANO DE TRABALHO E MEMORIAS DE CALCULOS, a licitante optou por deixar a aba em branco e preencher manualmente a proposta com valores de materiais e mão de obra apresentassem a o valor total do lance.

3. Ao realizar essas alterações, a formula aplicada não abarca todos os seguimentos de área estipulado no Plano de Trabalho causando uma distorção na Remuneração Mensal ofertada. Ratificamos que alterações na planilha sem uma justificativa técnica, como erros de fórmula que possam afetar o custo das propostas, vai na contramão do estipulado no edital.

4. A licitante apresentou a Proposta por Metro Zerada, visto que a aba Dinâmica do Plano de Trabalho também se encontra zerada conforme tabelas abaixo:

Soma de Área Efetiva em Diária (K) = (I*J)	Soma de Área Final para Remuneração	Média de Produtividade (H)	Soma de Custo Total do M2 limpo	Soma de Mão de Obras (M) = K/H)	Soma de Remuneração Mensal
142,42	142,42	405,00	R\$ -	0,35	R\$ -
142,42	142,42	405,00	R\$ -	0,35	R\$ -
4075,89	4075,89	1171,43	R\$ -	3,51	R\$ -
109,68	109,68	1200,00	R\$ -	0,09	R\$ -
20,52	20,52	1200,00	R\$ -	0,02	R\$ -
2640,45	2640,45	1200,00	R\$ -	2,20	R\$ -
532,44	532,44	1200,00	R\$ -	0,44	R\$ -
656,88	656,88	1000,00	R\$ -	0,66	R\$ -
43,92	43,92	1200,00	R\$ -	0,04	R\$ -
72	72,00	1200,00	R\$ -	0,06	R\$ -
341,23	341,23	272,54	R\$ -	1,24	R\$ -
229,89	229,89	300,00	R\$ -	0,77	R\$ -
30,68	30,68	300,00	R\$ -	0,10	R\$ -
80,66	80,66	217,61	R\$ -	0,37	R\$ -
19,452	19,45	300,00	R\$ -	0,06	R\$ -
19,452	19,45	300,00	R\$ -	0,06	R\$ -
123,3	123,30	300,00	R\$ -	0,41	R\$ -
97,26	97,26	300,00	R\$ -	0,32	R\$ -
26,04	26,04	300,00	R\$ -	0,09	R\$ -
4702,292	4702,29	737,33	R\$ -	5,57	R\$ -

Item	Tipo da Área	Área Efetiva Mensal	Produtividade Média Diária	Mão de Obra	Remuneração Mensal	Meses	Remuneração Global
------	--------------	---------------------	----------------------------	-------------	--------------------	-------	--------------------

1	01.02.Pisos Frios	4.075,89	1.171,43	3,51	R\$ -	12	R\$ -
2	01.06.Banheiros	341,23	272,54	1,24	R\$ -	12	R\$ -
3	01.02.Laboratórios	142,42	405,00	0,35	R\$ -	12	R\$ -
4	03.02.Face externa sem exposição a situação de risco	19,45	300,00	0,06	R\$ -	12	R\$ -
5	03.03.Face interna	123,30	300,00	0,41	R\$ -	12	R\$ -
Total		4.702,29	Calculado	5,57	R\$ -	12	R\$ -
Arredondamento				5,00		12	R\$ -
Diferença a ajustar				0,57	R\$ -	12	R\$ -
Material					R\$ 378,11	12	R\$ 4.537,34
Total							R\$ 4.537,34

5. A empresa utilizou o aditivo CCT 507.2020 para preenchimento da proposta em vez da CCT que consta no Edital da Licitação AM00049/2020, nesse sentido haverá alteração de resultado na planilha analisada:

Salário base CCT	R\$ 1.113,00	Salário base CCT	R\$ 1.355,05
Vale Alimentação	R\$ 14,00	Vale Alimentação	R\$ 14,00
Cesta Básica	R\$ 85,00	Cesta Básica	R\$ 85,00
Qtde de V. Transporte Dia	0	Qtde de V. Transporte Dia	0
Qtde de V. Alimentação Dia	1	Qtde de V. Alimentação Dia	1
Assitencia Social e Familiar	R\$ 13,67	Assitencia Social e Familiar	R\$ 13,67
Plano Odontologico	R\$ 10,00	Plano Odontologico	R\$ 10,00

6. Como já fora informado anteriormente através de consulta e publicada no site do IFAM sob o nome “Questionamentos sobre a CCT” os valores a serem preenchidos na aba parâmetros da Proposta deverão ser referente a CCT AM 000049/2020 e a ganhadora após firmado o contrato deverá solicitar repactuação para os valores vigentes em 2021:

(..) Considerando que todo o Custos e os documentos que balizam essa licitação são de 2020, e o Edital de licitação em seu item 5.8 de mais itens também faz referencia a CCT MTE: AM000049/2020, a planilha deverá ser preenchida com a CCT vigente em 2020, pois o edital e o balizador da licitação, a fim de assegurar a isonomia entre os licitantes, após firmado o contrato a empresa possui o direito a solicitar a repactuação da categoria para a CCT atualizada, a qualquer momento até a prorrogação do contrato.

7. Após consulta ao Portal do Simples Nacional, verificou-se que a licitante SOUZA E SANTOS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ: 08.972.386/0001-05 não é optante pela forma de tributação unificada, nesse sentido, entende-se que a empresa possui como modalidade de tributação o lucro presumido, entretanto não temos certeza da afirmação pois a licitante apresentou deixou o campo sem preenchimento na planilha de custos.

8. **No Módulo 06 - Custos Indiretos Tributos e Lucro -a licitante apresentou percentuais nulos para o custo Tributários de ISS para a aba Líder de Serviços, mesmo essas obrigações estando previstas em lei, abarcando na proposta apenas o percentual referente ao imposto ISS de 5%, conforme pode ser observado na tabela 01.**

Custos Indiretos	5,00%
Lucro	5,00%
Tributos	3,65%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
ISS	0,00%
ENQUADRAMENTO TRIBUTÁRIO	

9. Nesse contexto, importa observar o que dispõe também o artigo 63 da IN05/2017 e o Anexo VII – A e Acórdão do TCU nº 936/2004 – Plenário:

IN 05/2017

Art. 63. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. A apresentação das propostas nos termos do subitem 7.4. Acima implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o

proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em qualidade e quantidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

Acórdão TCU nº 963/2004 – Plenário

“(…) 52. Inicialmente, cabe esclarecer que alguns dos elementos integrantes da planilha de custos são variáveis, e dependem da característica e estrutura de custos de cada organização. **Outros são decorrentes de lei ou acordos coletivos, sendo responsabilidade da licitante informá-los corretamente.** Caso a planilha apresentada pelo licitante esteja dissonante do previsto em lei, e ainda assim, for considerada exequível e aceita pela Administração, caberá ao licitante suportar o ônus do seu erro. (grifos nossos) (...) Voto do Ministro Relator (...)”

10. Nesse sentido, a licitante deve preencher os percentuais correspondente aos tributos previstos em lei de recolhimento obrigatório visto que há previsão legal, somente não há vedação legal à atuação, por parte de empresas contratadas pela Administração Pública Federal sem margem de lucro ou com margem de lucro mínima desde que devidamente justificados e demonstrados que o valor ofertado é suficiente para suportar o ônus do contrato.

11. Ratificamos que os erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, desde e quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, comprovando que o valor proposto seja o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

12. Orientamos que a empresa faça o preenchimento corretamente da planilha modelo e não apenas superficialmente, afim de realizar a vinculação do plano de trabalho da licitação a proposta apresentada pela empresa, por metro quadrado, visto que na atual proposta aba de proposta por metro quadrado encontra-se zerada.

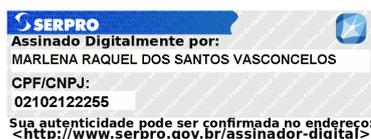
III. Conclusão

13. Portanto, somos **favoráveis pela DESCLASSIFICACAO da planilha de custos analisada, ficando a cargo da Comissão de Licitação** a possibilidade de correção ou desclassificação da licitante.

14. Caso a opção seja pela correção da planilha orientamos que a empresa realize o preenchimento da Planilha Modelo corretamente indicando o custo de metro quadrado para cada tipo de piso até chegar na proposta mensal e anual da licitação. Orientamos que a empresa faça leitura da orientação de preenchimento da planilha modelo e que esta orientação seja publicada no site do IFAM, afim evitar erros similares, visto que o não preenchimento correto da planilha principalmente a aba Dinâmica da Proposta e Proposta por Metro, implica a não vinculação com o plano de trabalho da licitação.

15. Orientamos que caso não apresente justificativas técnicas quanto aos valores propostos, sugerimos que a proposta da empresa seja eliminada por ausência de legitimidade dos custos, caso não seja aceita pela equipe de planejamento essa condição, recomendamos a empresa demonstrar essa diferença em relação ao lucro proposto.

Respeitosamente,



Marlena Raquel dos Santos Vasconcelos

Coordenadora Geral de Contabilidade e Custos
Portaria nº 2.561 – GR/IFAM de 21/12/2018

Orientações Diversas quanto ao preenchimento da Planilha Modelo, constante no item 10.5.3 do Anexo I do Edital - Termo de Referência.

A aba "**PARAMETROS - PROPOSTA**" é o lugar específico onde a empresa pode apresentar os percentuais que se aplicam a sua atividade tais como percentuais de tributação para Simples Nacional, Presumido ou Real; os quais são utilizados como base para os cálculos apresentados na aba intitulada " M. Calculo Empresa"

Município	MANAUS - AM
Meses do Contrato	
Serviço	Consevação e Limpeza
Categoria Profissional	Agente de Limpeza
Ano acordo, Convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo da Repactuação	AM000049/2020
Data base da categoria (Repactuação)	
Tipo de Trabalhador	44 h
Dias de Trabalho	22,00
Carga Horária mensal	220,00
Salario base CCT	
Hora Extra	
Hora Extra	
Hora Extra	
Percentual de Periculosidade	
Percentual de Insalubridade	
Encargos	
INSS - empregador	
Salário-Educação	
SAT- GIL/RAT	
SESC	
SENAC	
SEBRAE	
INCRA	
FGTS	
Vale Transporte /Manaus	
Vale Alimentação	
Cesta Básica	
Qtde de V. Transporte Dia	

Município	MANAUS - AM
Meses do Contrato	
Serviço	Consevação e Limpeza
Categoria Profissional	Encarregado
Ano acordo, Convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo da Repactuação	AM000049/2020
Data base da categoria (Repactuação)	
Tipo de Trabalhador	44 h
Dias de Trabalho	22
Carga Horária mensal	220
Salario base CCT	
Hora Extra	
Hora Extra	
Hora Extra	
Percentual de Periculosidade	
Percentual de Insalubridade	
Encargos	
INSS - empregador	
Salário-Educação	
SAT- GIL/RAT	
SESC	
SENAC	
SEBRAE	
INCRA	
FGTS	
Vale Transporte /Manaus	
Vale Alimentação	
Cesta Básica	
Qtde de V. Transporte Dia	

Qtde de V. Alimentação	
Dia	
Assitencia Social e Familiar	
Plano Odontologico	
Custos Indiretos	
Lucro	
Tributos	

Qtde de V. Alimentação	
Dia	
Assitencia Social e Familiar	
Plano Odontologico	
Custos Indiretos	
Lucro	
Tributos	

Os itens referentes a rescisão, a empresa deve indicar os percentuais que se aplicam a ela nos seguintes quadros, especificamente nas células em Amarelo, tendo sempre uma documentação como referência, PREFERENCIALMENTE o CAGED:

Os percentuais já informados na aba referem-se ao CAGED 2018, para contratação de serviços de limpeza e conservação na Administração Pública.

Parâmetro - Módulo Rescisão	PERCENTUAIS
Demissão sem justa Causa	76,92%
Demissão com justa causa	2,18%
Desligamento outros	20,90%
Total de Desligamentos	100%

PERCENTUAIS DE DESLIGAMENTOS - SEM JUSTA CAUSA	PERCENTUAIS
AP INDENIZADO	19,23%
AP TRABALHADO	57,69%
TOTAL SEM JUSTA CAUSA	76,92%

Módulo 05 - Parâmetros - Fardamento	Valor Unitário
Calça comprida com elástico e cordão, em gabardine.	
Camiseta malha fria, com gola esporte, em gabardine, com emblema da empresa pintado ou bordado.	
Meia em algodão, tipo soquete.	

Calçado feminino/masculino de segurança de couro, com biqueira de polipropileno, elástico nas laterais, palmilha antibacteriana.	
Crachá de identificação com Foto	

Módulo 05 - Parâmetros - Utensílios	Valor Unitário
Balde em plástico com alça de metal de 10L de capacidade	
Espanador de mesa eletrostático em microfibra	
Rodo com plataforma de 40cm de largura, com cabo	
Rodo limpa vidros dupla função combinado 50 cm com cabo extensor 1 mt	
Vassoura de nylon, tamanho comercial, com cabo	
Vassoura tipo escovão com cabo	
Pá caixa coletora em Poliestireno e cabo anatômico em alumínio com altura ergonômica	
Saboneteira, material suporte: plástico, material reservatório: plástico, altura: 26 cm, largura: 11 cm, capacidade: 800 ml, cor: gelo	
Porta-toalha, material: plástico abs, cor: branca, tipo fixação: parede, tipo uso: toalha de papel, aplicação: banheiro, características adicionais: 2 dobras, visor transparente para verificação do	
Porta-papel higiênico, material: plástico abs, largura: 20 cm, altura: 27 cm, características adicionais: para rolo de 300 a 400 m	
Assento vaso sanitário, material: plástico, cor: branca, características adicionais: almofadado características adicionais: compatível: vaso sanitário deca modelo Monte Carlo.	

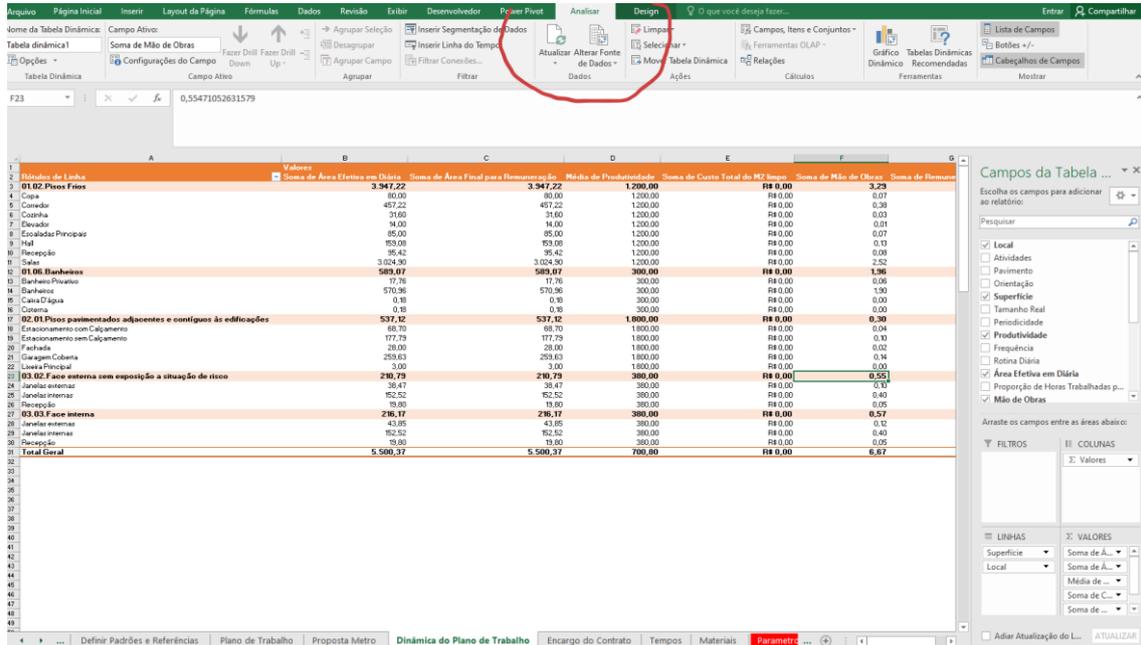
Parâmetros - Equipamentos	PREÇO MEDIO UNITÁRIO
Aspirador de pó e água, tipo semi-profissional	
Lavadora de alta pressão, semiprofissional	
Outros (Especificar)	

Na aba Profissional Ausente ocorre o mesmo que na aba anterior, preencher a incidência nas células amarelas conforme comentário na própria planilha:

Categoria	Incidência Anual	Duração Legal da Ausência	Proporção dias afetados	Dias de reposição
Férias	1	30	69,86%	20,958
Ausência justificada	1	1	100,00%	1,000
Acidente trabalho	0,0922	15	69,86%	0,966
Afastamento por doença	1	5	69,86%	3,493
Consulta médica filho	0,1344	2	100,00%	0,269
Óbitos na família	0,0305	2	69,86%	0,043
Casamento	0,0118	3	100,00%	0,035
Doação de sangue	0,02	1	100,00%	0,020
Testemunho	0,004	1	100,00%	0,004
Paternidade	0,0143	20	69,86%	0,200
Maternidade	0,0197	180	69,86%	2,477
Consulta pré-natal	0,0016	6	100,00%	0,010

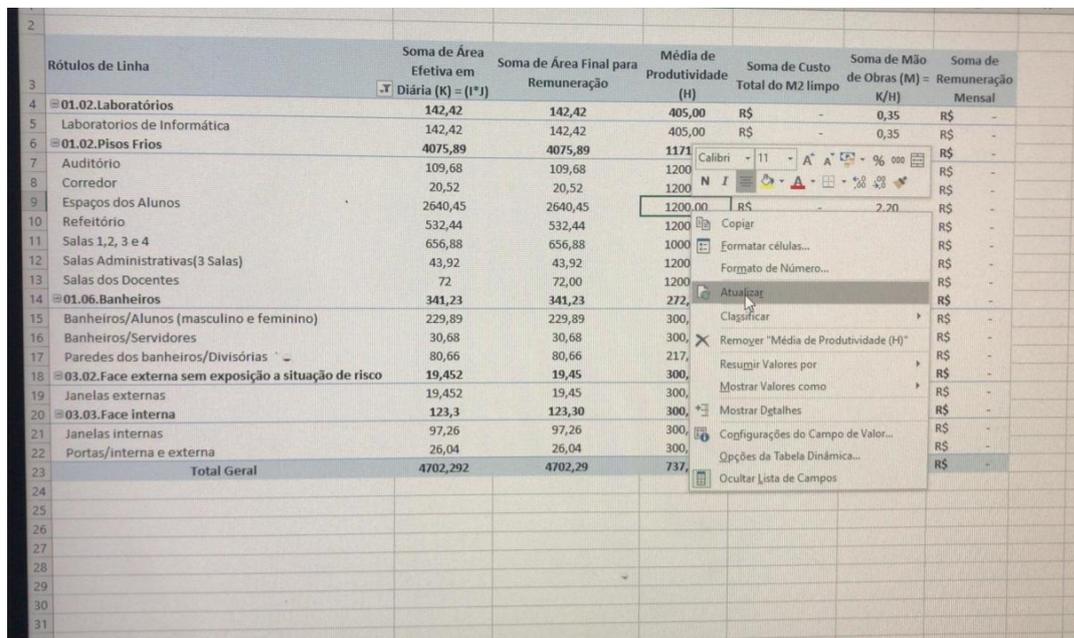
A mesma situação se repete na aba Materiais, a qual a licitante deverá indicar o valor unitário, em hipótese nenhuma o quantitativo deverá ser alterado, sob pena de desclassificação.

Após a inclusão desses campos em específico a licitante deve fazer a atualização da aba intitulada " **Dinâmica do Plano de Trabalho**" na aba analisar do Excel conforme imagem em anexo, o qual poderá ser realizada sem prejuízo algum, mesmo com a planilha bloqueada.



OU

CLICAR EM CIMA DA PLANILHA, ESCOLHER O BOTAO DIREITO DO MOUSE E ATUALIZAR



OBS: Qualquer alteração com intuito de ajuste do preço deve ser realizada nas abas especificadas acima.

Não esquecer de sempre atualizar a aba Dinâmica do Plano de Trabalho sempre que as abas anteriores sofrerem alterações.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS Nº 1372/2021 - CCC/REIT (11.01.01.05.01.01.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Manaus-AM, 19 de Julho de 2021

OrientaesDiversasPreenchimentodaplanilha.pdf

Total de páginas do documento original: 6

(Assinado digitalmente em 19/07/2021 22:04)
MARLENA RAQUEL DOS SANTOS VASCONCELOS
COORDENADOR
2193227

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifam.edu.br/documentos/>
informando seu número: **1372**, ano: **2021**, tipo: **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**, data de
emissão: **19/07/2021** e o código de verificação: **f6b4e22f56**



INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS
SISTEMA INTEGRADO DE
PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS
EMITIDO EM 13/07/2021 09:51



Processo nº. 23851.000020/2020-17

Assunto: 360 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

DESPACHO

A PROPLAD

Sra. Pró-Reitora,

Cumprimentando Vossa Senhoria, em respostas as indagações feitas pelo despacho nº 21555/2021 – DEPALC/REITORIA, a saber:

Prezada Pró-Reitora de Administração,

Em função das inúmeras situações morosa que a pandemia acarretou às intuições, o pregão 03/2020 - Limpeza do Campus Iranduba teve sua planilha de custo defasada. Por conta disso, os licitantes têm nos questionado qual planilha deve usar. A planilha com a CCT nova ou a CCT antiga? Pedimos ainda que o setor de contabilidade opine sobre a anulação ou não da licitação, sob o aspecto da isonomia/competitividade, para fins de tomada de decisão deste agente.

Respeitosamente,

No que tange em respeito das dúvidas do servidor Adonias de Sá Portela, faço as seguintes considerações:

1ª – Qual planilha deve-se usar?

Dado ao fato que houve um atraso na regularização da planilha modelo que apresentava erro de amarração de formula referente ao INSS do Lider, entretanto foi revisado e solicitado que a empresa apresentasse nova planilha, a planilha modelo corrigida foi enviada para a licitação no dia 05/05/2021 e reenviada novamente no dia 24/06/2021, conforme pedido da licitação.

2ª - A planilha deverá ser preenchida com a CCT nova ou a CCT antiga?

Considerando que todo o Custos e os documentos que balizam essa licitação são de 2020, e o Edital de licitação em seu item 5.8 de mais itens também faz referência a CCT MTE: AM000049/2020, a planilha deveser preenchida com a CCT vigente em

2020, pois o edital e o balizador da licitação, a fim de assegurar a isonomia entre os licitantes, após firmado o contrato a empresa possui o direito a solicitar a repactuação da categoria para a CCT atualizada, a qualquer momento até a prorrogação do contrato.

3ª – Qual opinião da Contabilidade sobre a anulação ou não da licitação, sob o aspecto da isonomia/competitividade?

A Contabilidade não verificou indícios para anulação deste certame, pois não houve nenhuma prática ilegal em decorrência de lei e, até aqui, nenhum princípio licitatório foi descumprido, ou apontado erros de planilha que pudessem interferir consideravelmente nas propostas.

Logo, o departamento responsável pelo pregão 03/2020 pode retomar este processo licitatório sem nenhum problema, sendo imprescindível que informem as empresas participantes a utilizarem a planilha modelo ajustada, que JÁ SE ENCONTRA no portal do IFAM.

Respeitosamente,

(Autenticado digitalmente em 12/07/2021 14:29)
MARLENA RAQUEL DOS SANTOS VASCONCELOS
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTABILIDADE E CUSTOS - REITORIA (11.01.01.05.01.01.02)
SECRETARIO

SIPAC | Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação - DGTI - (92) 3306-0000 | Copyright © 2005-2021 - UFRN -
jb1.ifam.edu.br.instTimer



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS

NOTA TÉCNICA Nº 245/2021 - PROPLAD/REIT (11.01.01.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Manaus-AM, 31 de Agosto de 2021

Manifestao_11.2021_-_Contratao_de_limpeza_lranduba.pdf

Total de páginas do documento original: 15

(Assinado digitalmente em 31/08/2021 16:30)
MARLENA RAQUEL DOS SANTOS VASCONCELOS
COORDENADOR
2193227

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifam.edu.br/documentos/> informando seu número: **245**, ano: **2021**, tipo: **NOTA TÉCNICA**, data de emissão: **31/08/2021** e o código de verificação: **519de5b792**